

53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA DEZEMBRO 2022

DIA 20:
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO
DIAS 21 E 22:
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO
DIA 23:
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
RENATA BRANDAO LAZZARINI
DIA 24:
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
RENATA BRANDAO LAZZARINI
DIA 25:
ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
PAOLA PAIXAO JURISATO
DIA 26:
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
VANDERLEI CESAR HONORATO
DIA 27:
ANDRE LUIZ DEZOTTI
LUCIANA BELO STELUTI
DIA 28:
ANDRE LUIZ DEZOTTI
LUCIANA BELO STELUTI
DIA 29:
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
LUCIANA BELO STELUTI
DIA 30:
LEONARDO ROMANO SOARES
MARIANNY BITTENCOURT
DIA 31:
LAIS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
JANEIRO 2023
DIA 1:
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
MARCO ANTONIO MARTINS FONTES CUSTODIO
DIA 2:
MARCO ANTÔNIO MARTINS FONTES CUSTODIO
THIAGO TAVARES SIMONI AILY
DIA 3:
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
DIA 4:
IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO
JORGE UMBERTO APRILE LEME
DIA 5:
IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO
VANDERLEI CESAR HONORATO
DIA 6:
IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO
RODRIGO APARECIDO TIAGO
DIA 7:
AMELIO PASINI JUNIOR
BEATRIZ BINELLO VALERIO
DIA 8:
AMELIO PASINI JUNIOR
BEATRIZ BINELLO VALERIO
54ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMPARO DEZEMBRO 2022
DIAS 20, 21, 22 E 23:
GILSON RICARDO MAGALHAES
DIAS 24 E 25:
LEONARDO CARVALGO BORTOLAÇO
DIA 26 E 27:
RAFAEL BELUCI
DIAS 28 E 29:
SERGIO LUIS CALDAS SPINA
DIA 30:
FLAVIA TRAVAGLINI ZULIAN
DIA 31:
JONAS MANIEZO MOYZES
JANEIRO 2023
DIA 1:
FLAVIA TRAVAGLINI ZULIAN
DIAS 2, 3, 4 E 5:
GILSON RICARDO MAGALHAES
DIAS 6, 7 E 8:
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
55ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JALES DEZEMBRO 2022
DIAS 20, 21, 22 E 23:
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
DIAS 24, 25, 26, 27 E 28:
HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
DIAS 29, 30 E 31:
RENATA FRANÇA CEVIDANES
JANEIRO 2023
DIAS 1, 2 E 3:
RENATA FRANÇA CEVIDANES
DIAS 4, 5, 6, 7 E 8:
EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
56ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITANHAÉM DEZEMBRO 2022
DIAS 20 E 21:
GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
DIAS 22 E 23:
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
DIA 24:
VICTORIA LICHTI NEVES MARTINS
DIA 25:
VICTORIA LICHTI NEVES MARTINS
DIA 26:
VICTORIA LICHTI NEVES MARTINS
DIA 27:
VICTORIA LICHTI NEVES MARTINS
DIAS 28 E 29:
RAFAEL DE PAULA ALBINO VEIGA
DIA 30:
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA BRUNORO
DIA 31:
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA BRUNORO
JANEIRO 2023
DIA 1:
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA BRUNORO
DIA 2:
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA BRUNORO
DIA 3:
FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
DIA 4:
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
DIAS 5 E 6:
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
DIAS 7 E 8:
ROMILDO DA ROCHA SOUSA
(Republicado por necessidade de retificação – doe de 18/11/2022)

Editais**GOVERNO****AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO****DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA****CHAMAMENTO PÚBLICO****DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL**

Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA de desistência da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha suburbana entre Águas de Lindóia e Itapira (Autos 7323/DER/73)

Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concomitante com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço Regular de Transporte Intermunicipal, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

3) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP – Diretoria de Procedimentos e Logística – Regional TC1 Campinas, à Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, s/n – Jardim Santana – Campinas – SP.

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 27/12/2022

Serviço Regular
Autos 7265/DER/73 – VIAÇÃO CALVIPE LTDA., DEFIRO o requerido à fl. 456 pela permissionária requerente e AUTORIZO a operação da linha RODOVIÁRIA entre CONCHAS e SOROCABA (Autos 7265/DER/73), em caráter efetivo, a tabela de horários e distâncias de fl. 465, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Fretamento
Expediente ARTESP-EXP-2022/16204 (F1-3501) – AIRTON DOS R O RONDADO TRANSPORTES ME. Conforme requerimento autuado à fl. 03 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 04/07, a empresa acima referida, CNPJ sob nº 06.220.435/0001-28, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser GILSON LUIS FELISBINO TRANSPORTES LTDA. AUTORIZO que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova razão social da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/ARTESP, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possíveis irregularidades administrativas em decorrência de desbloqueio irregular de bloqueios de Processos de Cassação do Direito de Dirigir. Diante da existência de indícios de irregularidade nesses desbloqueios foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, conforme procedimento abaixo.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por possível infração ao artigo 263 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA - NOME DO CONDUTOR - REGISTRO
1520/2022 - GISLAYNE CHRISTINA DE AZEVEDO - 05126436494

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possíveis irregularidades administrativas em decorrência de desbloqueio irregular de bloqueios de Processos de Suspensão do Direito de Dirigir. Diante da existência de indícios de irregularidade nesses desbloqueios foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, conforme procedimento abaixo.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA - NOME DO CONDUTOR - REGISTRO
1520/2022 - GILSON LUIS FELISBINO TRANSPORTES LTDA., informa a alteração da sua razão social, que passa a ser GILSON LUIS FELISBINO TRANSPORTES LTDA. AUTORIZO que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova razão social da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/ARTESP, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 27/12/2022

Serviço Regular
Autos 7265/DER/73 – VIAÇÃO CALVIPE LTDA., DEFIRO o requerido à fl. 456 pela permissionária requerente e AUTORIZO a operação da linha RODOVIÁRIA entre CONCHAS e SOROCABA (Autos 7265/DER/73), em caráter efetivo, a tabela de horários e distâncias de fl. 465, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Fretamento
Expediente ARTESP-EXP-2022/16204 (F1-3501) – AIRTON DOS R O RONDADO TRANSPORTES ME. Conforme requerimento autuado à fl. 03 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 04/07, a empresa acima referida, CNPJ sob nº 06.220.435/0001-28, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser GILSON LUIS FELISBINO TRANSPORTES LTDA. AUTORIZO que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova razão social da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/ARTESP, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 27/12/2022

Serviço Regular
Autos 7265/DER/73 – VIAÇÃO CALVIPE LTDA., DEFIRO o requerido à fl. 456 pela permissionária requerente e AUTORIZO a operação da linha RODOVIÁRIA entre CONCHAS e SOROCABA (Autos 7265/DER/73), em caráter efetivo, a tabela de horários e distâncias de fl. 465, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Fretamento
Expediente ARTESP-EXP-2022/16204 (F1-3501) – AIRTON DOS R O RONDADO TRANSPORTES ME. Conforme requerimento autuado à fl. 03 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 04/07, a empresa acima referida, CNPJ sob nº 06.220.435/0001-28, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser GILSON LUIS FELISBINO TRANSPORTES LTDA. AUTORIZO que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova razão social da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/ARTESP, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por possível infração ao artigo 263 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA - NOME DO CONDUTOR - REGISTRO
1523/2022 - JORGE LUIZ DA CRUZ SANTANNA - 00052671219

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, sendo apontado utilização de documentação falsa/alheia, diante desse fato fora instaurado processos administrativos em face dos mesmos, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA - NOME DO CONDUTOR - REGISTRO
1524/2022 - ROBSON ARAUJO DOS SANTOS - 03891911480

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possível irregularidade no processo de habilitação dos condutores abaixo identificados. A irregularidade constatada é a possível inobservância ao ART. 140 inciso II do CTB. Diante da existência de indícios de irregularidade na obtenção do documento de habilitação dos condutores abaixo relacionados, foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, conforme procedimento abaixo.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados,as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo, EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA - NOME DO CONDUTOR - REGISTRO
1525/2022 - BENEDITO DE MOURA FLORENCIO - 04365015839

A Diretoria de Habilitação determina o bloqueio do prontuário do condutor para cumprimento do período da penalidade de cassação.A determinação refere-se ao fato da ausência de comprovação da regularidade da baixa da bloqueio de cassação anteriormente instaurados via SIM. Os processados poderão recorrer da decisão no prazo de 15 dias a contar dessa publicação, seguindo os procedimentos abaixo identificados.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, os recursos e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA - NOME DO CONDUTOR - REGISTRO
1116/2022 - CARLOS DA CRUZ - 3095765603
985/2022 - WASHINGTON REDIS PIRES - 01201221544
1119/2022 - MARCELO AUGUSTO DA SILVA ARAUJO - 995841341
1123/2022 - PEDRO GUSTAVO AUBERT - 2669863528
1124/2022 - EMILIA MARIA VENTORINI MAZZUCATTO - 2989906660
1125/2022 - VAGNER DOS SANTOS CERQUEIRA - 2700717992
1128/2022 - SINVAL JOSE JESUS - 2857660037
1131/2022 - WASHINGTON JOSE DA SILVA - 607557275
1156/2022 - RODRIGO D AMARO SILVA DE OLIVEIRA - 862479143
1158/2022 - FABIO COELHO DA SILVA - 2606994053
1222/2022 - JOSE CARLOS FABIANO - 2530218192
1224/2022 - DANIEL LUIS DA SILVEIRA SILVA - 3131087154
1232/2022 - ISMAEL ALVES DA SILVA - 2137255982
1249/2022 - SANDRO PEIXOTO DA SILVA - 1613841730
1262/2022 - RICARDO DE OLIVEIRA LASTORIA - 2148000322
1282/2022 - CHEN CHANG FENG - 1518572249
1291/2022 - REINALDO MENDES BICUDO - 2737824326
1307/2022 - SYLVIO BITTENCOURT ROCHA PINTO JUNIOR - 4361008886
1308/2022 - MARCIO DE SOUZA PEREIRA - 1064605434

1072/2022 - LUIS GUSTAVO FAO - 01037321376

A Diretoria de Habilitação determina o bloqueio do prontuário do condutor para cumprimento do período da penalidade de suspensão.A determinação refere-se ao fato da ausência de comprovação da regularidade da baixa da bloqueio de suspensão anteriormente instaurados via SIM. Os processados poderão recorrer da decisão no prazo de 15 dias a contar dessa publicação, seguindo os procedimentos abaixo identificados.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, os recursos e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA - NOME DO CONDUTOR - REGISTRO
1070/2022 - NELSON DONIZETTI SGANZELLA - 03175908074

ORÇAMENTO E GESTÃO**SUBSECRETARIA DE GESTÃO****UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS****Departamento de Perícias Médicas do Estado****CONVOCAÇÃO PARA PERICIA DE INGRESSO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA**

TATIANI PINTO RIBEIRO - 352416610 - Fica convocado(a)

a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 02/01/2023 às 07:40 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO , do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA.

SECRETARIA DA SAUDE

RAFAEL LEITE NUNES - 467969802 - Fica convocado(a)

a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 02/01/2023 às 08:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: MEDICO I, do(a) SECRETARIA DA SAUDE.

ROSA MARIA SANTOS DOS REIS ALVES - 20919132 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 02/01/2023 às 07:50 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: AG TEC DE ASSIST A SAUDE , do(a) SECRETARIA DA SAUDE.

JUSTIÇA E CIDADANIA**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO****INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO****Edital 003/2022 – IMESC**

Cadastramento de Servidores Pertencentes às Classes que especifica.

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, considerando o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto 49.260, de 17-12-2004, TORNA PÚBLICA a abertura de CADASTRAMENTO de servidores estaduais, pertencentes às classes de Cirurgião-Dentista (Bucomaxilo facial) e Médico, com certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB), nas seguintes especialidades: alergia e imunologia, anesthesiologia, anátomo-patologia, cardiologia, cirurgia cardiovascular, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica, cirurgia vascular, cirurgia do aparelho digestivo, coloproctologia, clínica médica, dermatologia, endocrinologia, endoscopia digestiva, fisioterapia, gastroenterologia, genética médica, ginecologia e obstetrícia, hematologia e hemoterapia, infectologia, mastologia, medicina do trabalho, medicina intensiva, medicina legal e perícias médicas, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, oftalmologia, oncologia, ortopedia, otorrinolaringologia, patologia clínica/medicina laboratorial, pediatria, pneumologia, psiquiatria, radiologia/diagnóstico por imagem, reumatologia, urologia para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos a serem realizados na sede do IMESC ou em local previamente determinado pela administração.

Após o cadastramento, os profissionais serão submetidos a treinamento pelo IMESC e a abertura do agendamento e realização das perícias dependerão da disponibilidade de perícias por parte do IMESC.

O cadastramento foi autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo Decreto 59.472, de 26-08-2013.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 02-01-2023 a 03-11-2023 no Centro de Recursos Humanos do IMESC, Rua Barra Funda, 824, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (11) 3821-1235.

O cadastramento será regido pelas instruções especiais 003/2022 – IMESC.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS 003/2022 – IMESC

1- DO CADASTRAMENTO

Estas Instruções Especiais regem o cadastramento de servidores pertencentes à uma das classes abaixo, para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos, a ser realizados na sede do IMESC ou em local previamente determinado pela administração, disciplinados pelo Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo Decreto 59.472, de 26-08-2013:

1.1) Médico, com certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

1.2) Cirurgião-Dentista, com especialidade em Cirurgia Bucomaxilo facial e registro no Conselho Regional de Odontologia;

2- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

2.1) Ser servidor público estadual, regidos pela Lei 10.261, de 28-10-1968 ou pela Lei 500, de 13-11-1974, observado o estabelecido na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, pertencente à uma das seguintes classes:

2.1.1. Médico, com certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de

Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

2.1.2. Cirurgião-Dentista, com especialidade em Cirurgia Bucomaxilo facial e registro no Conselho Regional de Odontologia;

2.2) Possuir diploma e respectivo registro no Conselho Regional da Classe.

3- DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.1) Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:

a) Certidão, em via original, expedida pelo órgão de origem, em que conste:

a.1) o cargo ou função-atividade ocupado pelo interessado;

a.2) o regime jurídico a que está sujeito;

a.3) horário, dias e jornada de trabalho a que está sujeito;

a.4) bem como que não registra, em seus assentamentos quaisquer penalidades administrativas.

b) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil, em que conste a agência e número da conta;

c) Curriculum vitae atualizado;

d) 01 (uma) foto tamanho 3x4, recente;

e) Xerocópia autenticada ou xerocópia simples mais o original (para conferência) dos seguintes documentos:

e.1) último "hollerith";

e.2) diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

e.3) para a Classe de Médico, certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

e.4) documento de identidade: Carteira Nacional de Habilitação – CNH (apenas modelo novo com foto) ou Carteira de Identidade (RG);

e.5) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento oficial que contenha o número do CPF;

e.6) documento de identidade profissional emitida pelo Conselho de Classe;

e.7) título de eleitor e:

e.7.1) comprovante de ter votado nas últimas eleições ou certidão de quitação perante a justiça eleitoral;

e.8) cartão PIS/PASEP;

e.9) comprovante de residência.

3.2) Na hipótese de o candidato ao cadastramento possuir outros vínculos, além do declarado na inscrição, com a Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, deverá apresentar respectiva certidão em que deverão constar os dados mencionados na alínea "a" do subitem 3.1.

3.3) Caso o candidato não possua outros vínculos com a Administração Pública, além do declarado na inscrição, deverá apresentar declaração neste sentido, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Recursos Humanos do Imesc.

3.4) Na inscrição por procuração devem ser apresentados Instrumento de Mandato com firma reconhecida do candidato documento de identidade do procurador bem como deverão ser satisfeitas todas as exigências referidas nestas Instruções.

3.5) Não serão aceitas inscrições via postal.

4- DAS FASES DE SELEÇÃO

4.1) A seleção constará das seguintes fases:

1ª Fase: Análise, pelo Centro de Recursos Humanos – CRH da Autarquia, da documentação apresentada na forma do item 3 deste Edital, o qual poderá solicitar esclarecimentos por parte do candidato.

4.1.1. O candidato que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (prorrogável por igual período, por solicitação escrita do interessado), deixar de providenciar a documentação ou esclarecimentos solicitados pelo CRH, terá seu pedido de cadastramento indeferido.

4.1.2. No exercício de referida atribuição, o CRH poderá efetuar diligências para esclarecimentos quanto às informações constantes da documentação, bem como encaminhar o processo para análise da Procuradoria Jurídica da Autarquia, na hipótese de dúvidas quanto à aplicação da legislação atinente ao cadastramento, indicando a questão jurídica a ser dirimida.

2ª Fase: Entrevista com análise do curriculum vitae, pelos membros da Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL em que serão priorizados os anos de experiência em perícias médicas/odontológicas, Título de Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas e a participação em cursos organizados pelo Imesc.

3ª Fase: Participação em cursos de treinamento e atividades de capacitação ministrados na sede do Imesc, à distância ou em local a ser determinado por esta instituição, com frequência obrigatória;

4ª Fase: Prova teórica, de caráter eliminatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, e discursivas, abrangendo a matéria médico-legal abordada durante as apresentações ministradas ou de outro método avaliativo de escolha exclusiva da CCFAL, conforme literatura disponibilizada pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL, com vistas a avaliar o conhecimento do candidato.

5ª Fase: Participação em estágio prático acompanhado pela CCFAL, com duração mínima de 30 horas, em que serão realizados acompanhamento, entrevista guiada e elaboração de laudos periciais, com subsequente avaliação, de caráter eliminatório, pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL, o qual deverá ser comprovado pelo candidato em formulário próprio assinado pelo pretendente e o perito orientador.

6ª Fase: Após cumprimento das etapas anteriores ficará a cargo exclusivo da Diretoria Médica o encaminhamento do processo à Superintendência para aval e posterior encaminhamento para publicação em Diário Oficial.

5- DO CADASTRAMENTO

Será considerado cadastrado no Imesc o candidato que haja se submetido a todas as fases da seleção e que tenha sido considerado habilitado ao desempenho das funções nas avaliações teóricas e práticas.

O cadastramento não obriga à abertura imediata de agendamento ao perito, ficando o mesmo diretamente relacionado à demanda do órgão e à aprovação da Diretoria, após participação em estágios determinados, em que serão realizados acompanhamento, entrevista guiada e elaboração de laudos periciais com subsequente avaliação pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL.

6- DOS RECURSOS E ADVERTÊNCIAS NECESSÁRIAS

A todo e qualquer candidato caberá recurso a ser dirigido ao Superintendente do Imesc; Das decisões atinentes ao cadastramento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial do Estado.

6.1) A inexistência de afirmativas, documentos ou quaisquer irregularidades verificadas, a qualquer tempo, para qualquer candidato, implicará no cancelamento do cadastramento do mesmo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da aplicação de eventuais medidas legais, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

7- DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1) A abertura de agendamento está condicionada a disponibilidade de perícias pelo Imesc.

A quantidade de perícias a ser realizada e o local de realização das perícias serão determinados pelo Diretor do Departamento de Estudos e Perícias, Diretoria do Núcleo de Perícias Clínicas e Diretoria do Núcleo de Perícias Psiquiátricas, podendo ser realizado, de acordo com a demanda do Instituto, na Capital ou em uma das 09 regiões administrativas judiciárias (Campinas, Santos, Sorocaba, São José dos Campos, Araçatuba, Presidente Prudente, Bauri, Ribeirão Preto, São José dos Campos)

7.2) As perícias, avaliações e exames serão realizados em horário pré-estabelecido, na sede do Imesc ou em local previamente determinado pela administração.

7.3) Os candidatos se comprometerão a desempenhar as funções de perito oficial do Imesc, fora do período normal ou extraordinário de trabalho a que estiverem sujeitos no respectivo órgão de origem e no órgão onde exerça acumulação, se o caso, na forma do disposto no inciso IX do artigo 124, da Lei 10.261, de 28-10-1968.

7.4) Para a realização das perícias que forem atribuídas aos cadastrados, deverá ser respeitada a jornada, dias e o horário de trabalho dos mesmos no seu órgão de origem e no órgão onde exerça acumulação, se o caso, de conformidade com a(s) certidão (ões) apresentada(s) no ato da inscrição.

8- DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

Para o exercício de suas atribuições junto ao Imesc, os servidores cadastrados DEVERÃO observar as determinações previstas na Portaria 10/2010 - S - Imesc de 07-10-2010, alterada pela Portaria - S - Imesc 03/2014, de 26-02-2014 e pela Portaria - S - Imesc 07/2015, de 21-07-2015, a saber:

8.1) Cumprir os deveres atinentes ao perito, previstos no Código de Processo Civil e Penal, bem como observar os deveres decorrentes de seu vínculo funcional.

8.2) Nos casos das perícias que se processam em segredo de justiça, os cadastrados deverão observar o devido sigilo, sob as penas da lei.

8.3) Observar rigorosamente o horário e os dias designados para a realização das perícias, devendo comunicar ao Imesc, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, as hipóteses de afastamento de seu cargo/função (férias, licenças, etc.) para que haja possibilidade de readequação do agendamento das perícias.

8.4) Informar ao Imesc quaisquer alterações de sua jornada de trabalho ou horário de trabalho, bem como aposentadoria ou eventual rompimento do vínculo no órgão de origem, tão logo seja notificado da mesma, além de qualquer alteração de endereço.

8.5) Apresentar-se adequadamente trajado, usando avental do Instituto e crachá, nos termos do art. 241, inciso X, da Lei 10.261/68.

8.6) Prestar esclarecimentos sobre laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais, quando notificado ou intimado pelo Poder Judiciário, pela administração do Imesc ou por qualquer outra autoridade competente, devendo comparecer em juízo, a sede do Instituto ou a outro local determinado.

8.7) Nas perícias médico-legais e psiquiátricas, em processos de natureza cível e administrativa, entregar o laudo e as solicitações de pedidos de exames e/ou avaliações complementares, no prazo máximo de 45 dias, contados da realização da perícia, utilizando modelo de laudo padronizado pelo Imesc. Em processos de natureza criminal o prazo de conclusão das perícias supracitadas é de 30 dias, contados da realização da perícia.

8.7.1. Se o servidor cadastrado for incumbido da realização de avaliação complementar, esta deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, contados da ciência da referida solicitação.

8.7.2. Entregar as respostas de pedido de esclarecimentos ou quesitos suplementares, no prazo máximo de 15 (quinze), contados da ciência de referida solicitação, se outro prazo não tiver sido estabelecido pela autoridade requisitante.

8.7.3. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período desde que devidamente justificados, mediante solicitação formal dirigida ao Diretor do Centro de Perícias.

8.8) Escusar-se do encargo mediante requerimento JUSTIFICADO dirigido ao Diretor do Centro de Perícias, nos casos de suspeição e impedimento, somente nas hipóteses previstas nos artigos 144 a 148 do novo Código de Processo Civil e 252 do Código de Processo Penal.

8.9) Estabelecer o dia para comparecimento semanal no Imesc, a fim de tomar ciência das pastas que se encontram a sua disposição para conclusão das perícias e das solicitações de avaliações complementares e de respostas a quesitos.

8.9.1. Na hipótese de o servidor cadastrado não comparecer em duas semanas consecutivas para proceder à retirada das pastas e quesitos sob sua responsabilidade, injustificadamente aquele será notificado através do Diário Oficial do Estado para que tome ciência, data em que começarão a fluir os prazos estabelecidos no item 8.7.

8.10) Entregar pastas em seu poder, devidamente concluídas no prazo máximo de 30 dias, a partir do ato de descadastramento publicado no Diário Oficial do Estado.

8.11) É vedado ao servidor cadastrado no Imesc ser indicado e/ou atuar como assistente técnico das partes nas perícias requisitadas à autarquia.

Para a manutenção do exercício de suas atribuições junto ao Imesc, os servidores cadastrados DEVERÃO observar as recomendações da Diretoria referentes à participação em cursos de capacitação e de educação continuada, na sede do Imesc ou em local a ser determinado, com frequência mínima obrigatória estabelecida de acordo com o tempo de exercício pericial na instituição: para profissionais cadastrados até 02 anos, 75% e para profissionais cadastrados a mais de 02 anos, 50%. A presença dos servidores cadastrados será imprescindível, em algumas atividades didáticas e de atualização, em caráter excepcional, obrigatória mediante convocação da DDEP.

9- DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital, o Diretor do Centro de Perícias deverá:

9.1) Notificar o perito, para apresentar justificativa, no prazo de 05 dias, decidindo também neste ato, pela:

a) suspensão cautelar do agendamento de novas perícias;

b) proposição ao Superintendente de suspensão do pagamento da remuneração do servidor até que seja satisfeita a exigência, quando se tratar de descumprimento dos prazos previstos no item 8.7 deste edital.

9.1.1) tratando-se de descumprimento dos prazos previstos para responder quesitos suplementares ou prestar esclarecimentos sobre o laudo, o Diretor do Centro de Perícias poderá, ainda, propor à autoridade judicial requisitante a intimação do servidor para apresentar as respostas ou os esclarecimentos diretamente em audiência.

9.2) Após apresentada a justificativa, o Diretor do Centro de Perícias, entendendo que restou injustificado o descumprimento, dará ciência do fato ao Superintendente, que decidirá, motivadamente, pela instauração, ou não, de procedimento sancionatório previsto na Lei 10.177/98, o qual poderá ensejar as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Suspensão do cadastramento do servidor, por até 90 dias.

9.2.3. Descadastramento.

9.3) Instaurado o procedimento sancionatório, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Superintendente resolver pela suspensão, ou não, cautelar do agendamento pericial do cadastrado e, se for o caso, comunicará à autoridade requisitante o ocorrido para adoção das medidas cabíveis naquela esfera.

9.3.1. Na hipótese da Diretoria do Centro de Perícias verificar que os fatos e a autoria estão suficientemente caracterizados, poderá a mesma diretamente propor, ao Superintendente, a instauração de procedimento sancionatório na forma estabelecida nos subitens 9.2 e 9.3, independentemente da notificação prevista no subitem 9.1.

9.3.2. A atribuição prevista neste item 9, nas atividades periciais desempenhadas pelo Diretor do Centro de Perícias, caberá ao Diretor do Departamento de Estudos e Perícias e, quanto às desempenhadas por este, ao Superintendente.

9.3.3. O Superintendente da Autarquia poderá adotar diretamente todas as providências estabelecidas neste item.

9.4) Tratando-se de servidores dos quadros do Imesc e cadastrados nos termos do Decreto 49.260 de 17-12-2004, o descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital poderá ensejar, também, a aplicação das penas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis, Lei 10.261/98.

10- DAS HIPÓTESES DE DESCADASTRAMENTO

Haverá o DESCADASTRAMENTO, nas seguintes hipóteses:

10.1) A pedido, mediante requerimento escrito do cadastrado, dirigido ao Diretor do Centro de Perícias, com antecedência de mínima de 90 dias, EXCETO nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

10.2) Por descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital, mediante procedimento sancionatório, estabelecido na Lei 10.177, de 30-12-1998.

10.3) O descadastramento não desobrigará o perito de concluir as perícias que houver iniciado, bem como de responder a quesitos e indagações das autoridades requisitantes nos laudos por ele elaborados.

10.4) O descadastramento, por descumprimento das obrigações, impedirá o perito de pleitear novo cadastramento na Autarquia, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da decisão definitiva.

11- DOS HONORÁRIOS

Os honorários atinentes da realização de perícias, avaliações e exames correlatos serão pagos de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo artigo 1º do Decreto 59.472, de 26-08-2013, os quais correspondem, atualmente, aos seguintes valores:

11.1) R\$ 316,50 para as perícias médicas.

11.2) R\$ 236,81 para as avaliações necessárias e subsidiárias à conclusão das perícias médicas de que trata o subitem 11.1.

12- DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes às perícias, às avaliações e aos exames correlatos serão efetuados após a entrega dos mesmos, devidamente concluídos, à Equipe de Controle de Perícias do Imesc.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições referentes à seleção aqui estabelecidas e às normas e rotinas internas do Imesc.

13.2) Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do Imesc.

13.3) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no CRH do Imesc, pessoalmente ou pelo telefone (11) 3821-1235.

14. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Edital 004/2022 – IMESC

Cadastramento de Servidores Pertencentes à Classe que especifica.

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, considerando o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto 49.260, de 17-12-2004, TORNA PÚBLICA a abertura de CADASTRAMENTO de servidores estaduais, pertencentes à classe de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo e Psicólogo com especialização em Neuropsicologia) para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos a serem realizados na sede do IMESC.

Após o cadastramento, os profissionais serão submetidos a treinamento pelo IMESC e a abertura do agendamento e realização das perícias dependerão da disponibilidade de perícias por parte do IMESC.

O cadastramento foi autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo Decreto 59.472, de 26-08-2013.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 02-01-2023 a 03-11-2023 no Centro de Recursos Humanos do IMESC, Rua Barra Funda, 824, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (11) 3821-1235.

O cadastramento será regido pelas instruções especiais 004/2022 – IMESC.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS 004/2022 – IMESC

1- DO CADASTRAMENTO

Estas Instruções Especiais regem o cadastramento de servidores pertencentes à uma das classes abaixo, para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos, a ser realizados na sede do IMESC ou em local previamente determinado pela administração, disciplinados pelo Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo Decreto 59.472, de 26-08-2013:

1.1) Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo);

1.2) Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo) com certificado de conclusão em curso de pós-graduação em Neuropsicologia, em Programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

2- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

2.1) Ser servidor público estadual, regidos pela Lei 10.261, de 28-10-1968 ou pela Lei 500, de 13-11-1974, observado o estabelecido na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, pertencente à uma das seguintes classes:

2.1.1. Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo);

2.1.2. Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo) com certificado de conclusão em curso de pós-graduação em Neuropsicologia, em Programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

2.2) Possuir diploma e respectivo registro no Conselho Regional da Classe.

3- DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.1) Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:

a) Certidão, em via original, expedida pelo órgão de origem, em que conste:

a.1) o cargo ou função-atividade ocupado pelo interessado;

a.2) o regime jurídico a que está sujeito;

a.3) horário, dias e jornada de trabalho a que está sujeito;

a.4) bem como que não registra, em seus assentamentos quaisquer penalidades administrativas.

b) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil, em que conste a agência e número da conta;

c) Curriculum vitae atualizado;

d) 01 (uma) foto tamanho 3x4, recente;

e) Xerocópia autenticada ou xerocópia simples mais o original (para conferência) dos seguintes documentos:

e.1) último "hollerith";

e.2) diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

e.3) para a classe de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo), certificado de conclusão em curso de pós-graduação em Neuropsicologia, em Programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

e.4) documento de identidade: Carteira Nacional de Habilitação – CNH (apenas modelo novo com foto) ou Carteira de Identidade (RG);

e.5) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento oficial que contenha o número do CPF;

e.6) documento de identidade profissional emitida pelo Conselho de Classe;

e.7) título de eleitor e:

e.7.1) comprovante de ter votado nas últimas eleições ou certidão de quitação perante a justiça eleitoral;

e.8) cartão PIS/PASEP;

e.9) comprovante de residência.

3.2) Na hipótese de o candidato ao cadastramento possuir outros vínculos, além do declarado na inscrição, com a Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, deverá apresentar respectiva certidão em que deverão constar os dados mencionados na alínea "a" do subitem 3.1.

3.3) Caso o candidato não possua outros vínculos com a Administração Pública, além do declarado na inscrição, deverá apresentar declaração neste sentido, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Recursos Humanos do Imesc.

3.4) Na inscrição por procuração devem ser apresentados Instrumento de Mandato com firma reconhecida do candidato documento de identidade do procurador bem como deverão ser satisfeitas todas as exigências referidas nestas Instruções.

3.5) Não serão aceitas inscrições via postal.

4- DAS FASES DE SELEÇÃO

4.1) A seleção constará das seguintes fases:

1ª Fase: Análise, pelo Centro de Recursos Humanos – CRH da Autarquia, da documentação apresentada na forma do item 3 deste Edital, o qual poderá solicitar esclarecimentos por parte do candidato.

4.1.1. O candidato que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (prorrogável por igual período, por solicitação escrita do interessado), deixar de providenciar a documentação ou esclarecimentos solicitados pelo CRH, terá seu pedido de cadastramento indeferido.

4.1.2. No exercício de referida atribuição, o CRH poderá efetuar diligências para esclarecimentos quanto às informações constantes da documentação, bem como encaminhar o processo para análise da Procuradoria Jurídica da Autarquia, na hipótese de dúvidas quanto à aplicação da legislação atinente ao cadastramento, indicando a questão jurídica a ser dirimida.

2ª Fase: Entrevista com análise do curriculum vitae, pelos membros da Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL em que serão priorizados os anos de experiência em perícias e a participação em cursos organizados pelo Imesc.

3ª Fase: Participação em cursos de treinamento e atividades de capacitação ministrados na sede do Imesc, à distância ou em local a ser determinado por esta instituição, com frequência obrigatória;

4ª Fase: Prova teórica, de caráter eliminatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, e discursivas, abrangendo a matéria médico-legal abordada durante as apresentações ministradas ou de outro método avaliativo de escolha exclusiva da CCFAL, conforme literatura disponibilizada pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL, com vistas a avaliar o conhecimento do candidato.

5ª Fase: Participação em estágio prático acompanhado pela CCFAL, com duração mínima de 30 horas, em que serão realizados acompanhamento, entrevista guiada e elaboração de laudos periciais, com subsequente avaliação, de caráter eliminatório, pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL, o qual deverá ser comprovado pelo candidato em formulário próprio assinado pelo pretendente e o perito orientador.

6ª Fase: Após cumprimento das etapas anteriores ficará a cargo exclusivo da Diretoria Médica o encaminhamento do processo à Superintendência para aval e posterior encaminhamento para publicação em Diário Oficial.

5- DO CADASTRAMENTO

Será considerado cadastrado no Imesc o candidato que haja se submetido a todas as fases da seleção e que tenha sido considerado habilitado ao desempenho das funções nas avaliações teóricas e práticas.

O cadastramento não obriga à abertura imediata de agendamento ao perito, ficando o mesmo diretamente relacionado à demanda do órgão e à aprovação da Diretoria, após participação em estágios determinados, em que serão realizados acompanhamento, entrevista guiada e elaboração de laudos periciais com subsequente avaliação pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL.

6- DOS RECURSOS E ADVERTÊNCIAS NECESSÁRIAS

A todo e qualquer candidato caberá recurso a ser dirigido ao Superintendente do Imesc; Das decisões atinentes ao cadastramento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial do Estado.

6.1) A inexistência de afirmativas, documentos ou quaisquer irregularidades verificadas, a qualquer tempo, para qualquer candidato, implicará no cancelamento do cadastramento do mesmo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da aplicação de eventuais medidas legais, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

7- DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1) A abertura de agendamento está condicionada a disponibilidade de perícias pelo Imesc.